



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2143/2007

Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Canápolis, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento fiscal do Município de Canápolis, para o exercício financeiro de 2008, que estima a Receita em R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.181.350,00
Receita de Contribuições	R\$ 193.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 72.500,00
Receita Agropecuária	R\$ 100,00
Receita de Serviços	R\$ 12.500,00
Transferências Correntes	R\$ 11.062.570,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 167.580,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.690.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 310.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 13.000.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A despesa do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2008, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:

I - POR ÓRGÃOS:

1- Câmara Municipal.....R\$ 827.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Secretaria Municipal de Governo.....716.700,00

Procuradoria Geral.....64.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Habit.....96.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda.....675.300,00

Secretaria Municipal de Administração e Rec. Hum.1.319.600,00

Secretaria Munic. de Educ. Cultura Esp. Lazer.....3.461.000,00

Secretaria Municipal de Saúde2.793.000,00

Secretaria Municipal de Obras Serv. Públicos.....2.463.400,00

Secretaria Munic. Des. Econ. Me. Amb. Turismo.....198.000,00

Secretaria Municipal de Promoção Social.....268.000,00

Coordenadoria de Compras e Licitações.....38.000,00

Reserva de Contingência.....80.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 12.173.000,00

TOTAL GERAL (1 + 2).....R\$ 13.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativo	R\$ 827.000,00
Judiciária.....	R\$ 64.000,00
Administração.....	R\$ 1.829.300,00
Assistência Social	R\$ 386.000,00
Previdência Social	R\$ 672.000,00
Saúde	R\$ 2.812.000,00
Educação.....	R\$ 3.218.000,00
Cultura.....	R\$ 162.000,00
Urbanismo	R\$ 1.532.000,00
Habitação	R\$ 60.000,00
Saneamento	R\$ 80.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$ 36.000,00
Agricultura	R\$ 190.000,00
Comunicação	R\$ 10.000,00
Transporte	R\$ 438.400,00
Desporto e Lazer	R\$ 181.000,00
Encargos Especiais	R\$ 422.300,00
Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL	R\$13.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito no montante igual ou inferior ao correspondente às despesas de capital;

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da despesa fixada;

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais, sem comprometer o percentual autorizado no inciso II;

IV - remanejar recursos de um mesmo programa sem comprometer o percentual autorizado no inciso II.

Art. 5º As contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 6º Integram a presente lei o Plano de Aplicação do Instituto de Previdência Municipal e os demais anexos instituídos pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2008.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura de Canápolis - MG, aos 20 de dezembro de 2007.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal